



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE DE SOLUÇÃO DE TI

Unidade Organizacional: DGTEC-DEINF

Identificação da Demanda: Aquisição de licenças não perpétuas do software Oracle Internet Application Server Enterprise Edition incluindo suporte técnico do fabricante dos softwares por 12 meses

Responsável pela Demanda: Mauricio Rebouças Freire dos Santos, RG 04676207-6 IFP, 3133-9010, mauricioreboucas@tjrj.jus.br

Fonte de Recurso:

2- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico da Unidade Demandante:

- Segundo mapa estratégico do PJERJ:
Tecnologia Eficaz - Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI;
- Segundo mapa estratégico de TIC do PJERJ:
CL1 – Assegurar a qualidade, disponibilidade e eficácia dos serviços de TI com foco na satisfação do cliente;
P1 – Garantir a integridade e disponibilidade de todos os serviços de TI do PJERJ;

Iniciativas/Necessidades Elencadas no Planejamento Estratégico de TI (PETI):

- ITJ02 – Habilitar a Qualidade de TIC;
- ITJ07 – Habilitar Melhorias na Infraestrutura de TIC.

3- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Não há mais disponibilização de novas atualizações para o software Oracle Internet Application Server Enterprise Edition (ou IASEE) por parte do seu fabricante, a empresa Oracle, embora ela ainda comercialize licenças e disponibilize serviço de suporte técnico e correções de erros. O fato de ser um produto proprietário daquele fabricante implica que não há também nenhum tipo de evolução ou correção que possa ser fornecido por comunidade na Internet.

A versão da estrutura que compõe o código Java (ou framework Java) na qual esse software foi construído também não passa por atualizações. Por consequência, não é possível desenvolver sistemas com base em



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

recursos mais modernos que facilitem tanto as tarefas de construção destes sistemas, inclusive de criação de interfaces mais amigáveis para o usuário final.

Ainda assim, diversos sistemas corporativos importantes estão em operação usando esse software e suportando a atividade fim do PJRJ. São exemplos de aplicações que utilizam esse software: Consulta Processual por número, nome ou OAB, Grej Eletrônica, Portal de Serviços do Processo Eletrônico, incluindo as rotinas de protocolo de petições iniciais e intercorrentes para a primeira e segunda instâncias.

Tal fato reside na estabilidade e disponibilidade de ótimos recursos oferecidos por este software para sua administração, atendendo mais que satisfatoriamente as necessidades da DGTEC.

Ponderando estes fatores positivos e negativos sobre o IASEE, é possível concluir que não é recomendável a construção de novos sistemas nessa plataforma. Entretanto, não é mandatório nem há motivação para que as aplicações atuais sejam migradas imediatamente para uma nova plataforma.

Nesse sentido, a manutenção do suporte adequado ainda é necessária a boa operação dos sistemas e apoio às atividades do PJRJ. Além disso, devido à expansão do processo eletrônico, cujos principais sistemas de apoio ao usuário externo estão hospedados nesse ambiente, tornou-se necessário provisionar mais servidores para o seu bom funcionamento e manutenção de baixos de tempos de resposta das transações envolvidas.

Com essa medida, o PJRJ precisa readequar o número de licenças do IASEE, dado o acréscimo de servidores que o executam, mas retomando a questão das vantagens e desvantagens mencionadas anteriormente, essas licenças não precisam ser adquiridas na modalidade perpétua.

Importante ressaltar que não é possível estabelecer precisamente um prazo, pois diversos fatores influenciam na decisão e priorização sobre o que, quando e como migrar os sistemas legados. É sabido, por exemplo, que alguns grandes bancos do mercado financeiro ainda contam com sistemas escritos em COBOL, uma linguagem de programação tida como morta.

Mas no âmbito do PJRJ, o que se pode afirmar é que há uma tendência de diminuição do uso do IASEE, o que reforça a ideia de adquirir licenças por período determinado. Findo este prazo, é possível reduzir o licenciamento, com a reavaliação do cenário.

De acordo com a política de preços da Oracle, constatou-se que a compra de licenças perpétuas só é mais vantajosa se o seu produto for utilizado por mais de 5 (cinco) anos. E seguindo esse raciocínio, segue valor estimado para essa contratação, tendo como base a política de licenciamento proporcional ao número de cpus dos servidores físicos e a quantidade desses servidores estimada pela DISER onde está instalado o software IASEE:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

Descrição	Tipo de licença	Qtde	Valor Unitário		Subtotal Unitário	Total (R\$)
			Software	Atualização e Suporte Técnico		
Internet Application Server Enterprise Edition	Processador por 5 anos	22	85.015,00	29.148,00	114.163,00	2.511.586,00
Valor estimado total 1º ano sem impostos						2.511.586,00

A partir dessa estimativa acima, é possível calcular o valor de custeio anual dessas licenças, ou suporte técnico, a cada 12 (doze) meses posteriores a aquisição das licenças:

Descrição	Qtde	Atualização e Suporte Técnico	Total (R\$)
Internet Application Server Enterprise Edition	22	29.148,00	641.256,00
Valor estimado manutenção anual sem impostos			641.256,00

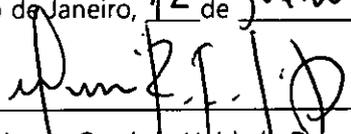
Portanto, conclui-se reiterando que a presente demanda trata de regularização de licenciamento de software importante ao bom funcionamento dos sistemas corporativos e, dessa forma, contribuir consequentemente para o bom funcionamento dos serviços prestados pelo PJERJ a todo o seu público alvo.

4- ENCAMINHAMENTO À DGTEC

I- Indico como Integrante Demandante o servidor RENATO WARWAR SILVA, 01/19474, 3133-9003, warwar@tjrj.jus.br.

II- À DGTEC, para ciência e encaminhamento ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.



 Diretor-Geral da Unidade Demandante

5- ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

I- Indico como Integrante Técnico o servidor Sidney Aloisio Ferreira Pryor, 01/19801, 3133-9021, sidney@tjrj.jus.br.

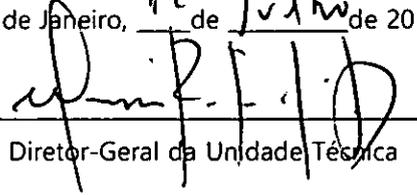
II- Ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI) para aprovação.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.


Diretor-Geral da Unidade Técnica

6- DECISÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

() Indefiro a solicitação, que não atende ao Plano de Contratação de STIC e/ou ao PAG.

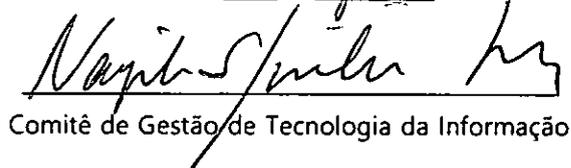
Explicitação dos motivos: _____

(X) Aprovo o prosseguimento da contratação "Aquisição de licenças não perpétuas do software Oracle Internet Application Server Enterprise Edition incluindo suporte técnico do fabricante dos softwares por 12 meses", considerando a relevância e a oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Unidade Demandante.

À Diretoria-Geral de Logística (DGLOG), para:

- I- indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação quando da continuidade da contratação;
- II- constituir a Equipe de Planejamento da Contratação;
- III- dar prosseguimento ao Estudos Preliminares da Solução de TI.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.


Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação

7- PROVIDÊNCIAS DA DGLOG

I- Indico como Integrante Administrativo Eliane da Silva Barros Azevedo,
matr.: 10/90626, Ramal: 7390, elianeazevedo@tjrrj.jus.br (nome, matrícula, telefone e e-mail);

II- expeça-se portaria de designação da equipe de planejamento da contratação, conforme indicações neste documento;

LICENÇA ORACLE Internet Application



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

III- ao Protocolo para autuação com retorno a esta DGLOG;

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2016.

[Handwritten Signature]

 Diretor-Geral de Logística

Luciene Moço
 Assessora do Gabinete da DGLOG
 Em Substituição, conforme
 Ato Executivo TJ nº 147/2015

